



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Manutenção Elétrica

ESTUDO

OBJETO: Obra de Reordenação da iluminação Campo Brotão, quadra CDHU e Centro Comunitário de Brotas

Av. Dante Martinelli n° 681, bairro São João

LOCAL: Rua Carlos Algodoal Mauro n° 80, bairro CDHU

Rua Marechal Deodoro n° 10, bairro centro

• DO ARCABOUÇO JURÍDICO

Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Com o estudo técnico preliminar é possível definir a maneira mais assertiva para atingir o resultado, com os recursos certos e sendo possível observar também a viabilidade da contratação.

De acordo com a Instrução Normativa nº 40 de maio de 2020, os estudos técnicos preliminares deverão ser realizados para aquisição de bens, serviços e obras.

Assim está apresentado o tema na Lei nº 14.133/2021:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XX – estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

(...)

XXIII – termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

(...)

XXIV – anteprojeto: peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

(...)

g) projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;

(...)

XXV – projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

(...)

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

(...)”. (os grifos não são do original)

• DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da Necessidade da Contratação

O presente projeto tem como objetivo a obra de reordenação da iluminação da Iluminação, justifica-se a contratação para que o fluxo luminoso dos locais sejam adequados, para o uso dos cidadãos e para a modernização gerando diminuição de custo aos cofres públicos de 50% quando concluída a reordenação

2. Área requisitante

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria de Esportes

3. Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características, se dará por meio de licitação, na modalidade a ser decidida pelo departamento de licitação dentro da legislação vigente, onde estará se empenhando

A contratação de obra de reordenação da Iluminação, justifica-se a contratação para que o fluxo luminoso dos locais sejam adequados, para o uso dos cidadãos e para a modernização gerando diminuição de custo aos cofres públicos de 50% quando concluída a reordenação

Com estes serviços executados, serão oferecidas condições de uso noturno da iluminação dos locais anteriormente citados

4. Estimativas das Quantidades

As quantidades necessárias para a contratação estão detalhadas na Planilha Orçamentária, com identificação do Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo, Quantitativos para execução dos serviços e orçamentos diante de Visita Técnica.

5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha da Solução

O Custo Unitário Básico para a execução dos serviços de engenharia foi determinado com base nos valores apresentados diante de visita técnica de empresas credenciadas junto a concessionária local e com Engenharia coordenando a empresa uma vez que por se tratar de serviços somente com a visita técnica de especialistas foi possível determinar através de orçamentos os valores da reforma citada

6. Estimativas do Valor da Contratação

A estimativa inicial do valor da contratação considera os custos com mão de obra, materiais, equipamentos e despesas indiretas. conforme orçamentos em planilhas oficiais.

7. Descrição da Solução

A solução proposta reordenação da iluminação da Iluminação, justifica-se a contratação para que o fluxo luminoso dos locais sejam adequados, para o uso dos cidadãos e para a modernização gerando diminuição de custo aos cofres públicos de 50% quando concluída a reordenação, conforme detalhado em projeto

8. Justificativas para o Parcelamento da Contratação:

Não se prevê a adoção de parcelamento na contratação, uma vez que a execução dos serviços será conduzida por uma empresa especializada, responsável pela integralidade das operações.

9. Resultados Pretendidos

Espera-se que com esses serviços sejam oferecidos aos funcionários e munícipes, melhorias em seu local de trabalho, atendimento ao público .

10. Providências Antes da Celebração do Contrato

Antes da celebração do contrato, serão realizadas análises técnicas adicionais, verificação de documentos e garantias, além da elaboração do contrato definitivo, para assegurar a conformidade com as exigências legais e técnicas.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas neste momento.

12. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A presente obra não apresenta expectativa de impactos ambientais, dispensando a obtenção de licenciamento ambiental. Seu propósito é fundamentalmente voltado para utilização da iluminação ornamental já existente no local

13. Posicionamento Conclusivo

Diante da análise técnica realizada, concluímos que a obra de reordenação da Iluminação, justifica-se a contratação para que o fluxo luminoso dos locais sejam adequados, para o uso dos cidadãos e para a modernização gerando diminuição de custo aos cofres públicos de 50% quando concluída a reordenação conforme detalhado em projeto é de suma importância para que haja o devido funcionamento da iluminação já existente sendo assim uma necessidade premente, alinhada às diretrizes da gestão municipal. a contratação é viável tecnicamente, considerando os requisitos, estimativas e justificativas apresentadas, promovendo melhorias significativas nos serviços prestados à população

Brotas, na data da assinatura digital.

Antonio Dimas Moreno
Responsável Técnico
CFT 13678707807



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Dimas Moreno, ELETRICISTA**, em 10/02/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0077415** e o código CRC **83544029**.